

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR

31/03/2005

D.O n° _____ fls _____

LEI Nº 1814 DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre concessão de auxílio da forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio no valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a 40 (quarenta) integrantes da Banda Municipal como forma de incentivo e apoio a cultura.

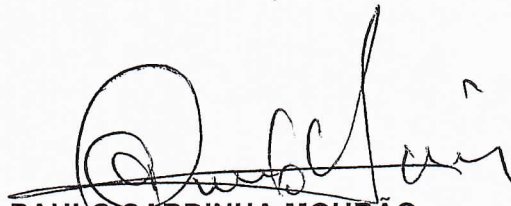
Art. 2º Fica igualmente autorizada a concessão de auxílio no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a 50 (cinquenta) integrantes do Tiro de Guerra - Comando da 11ª Região Militar - Porto Nacional, que colaborarem como Agentes Ambientais do Município.

Parágrafo único. As condições e termos para a concessão do auxílio autorizado neste artigo deverão constar do Termo de Parceria a ser firmado entre as referidas instituições.

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado, observados os limites da Lei Orçamentária, a proceder o remanejamento e/ou suplementação dos recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 22 dias do
mês de março de 2005.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional